



INDICAÇÃO N° 124 /2025.
PROCESSO N° 7464 /2025.
AUTOR: Ver.
ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo
Respondido em:

Por Nº de / 2025.

**Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira**

INDICAÇÃO N.º 124/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Vereadora abaixo-assinada requer a Vossa Excelência que, uma vez ouvido o duto plenário, se dirija ao (a):

Srº Prefeito Municipal, Gilberto da Costa Silva

Assunto:

Cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022 (Piso Nacional da Enfermagem) e da Lei Municipal nº 2641/2019 (Adicional de Insalubridade)

Requer que seja encaminhada a seguinte INDICAÇÃO, para que, através das Secretarias competentes, sejam adotadas as medidas necessárias a fim de:

1. Incorporar o Piso Nacional da Enfermagem (Lei Federal nº 14.434/2022) ao vencimento-base dos servidores da enfermagem, de forma que todos os reflexos previdenciários e trabalhistas sejam assegurados (aposentadoria, férias, 13º salário, adicionais e triênios);
2. Assegurar que as vantagens e adicionais (insalubridade, adicional noturno, triênios e avanços por tempo de serviço) sejam calculados sobre o piso nacional, e não sobre o piso municipal reduzido;
3. Executar integralmente a Lei Municipal nº 2641/2019, observando o laudo pericial de insalubridade realizado em agosto de 2021 (e eventuais laudos posteriores), aplicando o grau máximo de 30% às funções/setores ali enquadrados, nos termos da NR-15 do Ministério do Trabalho, com a devida adequação das folhas de pagamento.

Justificativa:

Esta Indicação complementa a iniciativa já apresentada nesta Casa quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022, avançando em pontos essenciais que não foram contemplados.

Atualmente, o piso nacional da enfermagem vem sendo pago como verba complementar, o que não assegura reflexos em férias, 13º salário, aposentadoria e demais vantagens. Além disso, insalubridade, adicional noturno, triênios e avanços permanecem calculados sobre o piso municipal, em prejuízo da categoria.

No âmbito local, a Lei Municipal nº 2641/2019 deve ser cumprida conforme o laudo pericial de agosto de 2021, que avaliou as condições de trabalho e indicou o grau de insalubridade de acordo



INDICAÇÃO Nº 124 /2025.
PROCESSO Nº 7464 /2025.
AUTOR: Ver.
ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo
Respondido em:

Por N° de / 2025.

**Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Cidreira**

com a NR-15, inclusive grau máximo (30%) para os ambientes/funções ali especificados. Assim, impõe-se a aplicação do percentual devido nas situações reconhecidas, com transparência e correção das rubricas de pagamento.

Dessa forma, a presente Indicação busca corrigir distorções, garantir a aplicação correta das legislações federal e municipal e promover a valorização efetiva dos profissionais da enfermagem, essenciais à saúde pública de Cidreira.

Cidreira, 25 de agosto de 2025

Atenciosamente,



Tina Oliveira
Cristina da Silva de Oliveira
Vereadora – Câmara Municipal de Cidreira
Bancada: Podemos